



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

1

**EDITAL 006/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS  
DE GRADUAÇÃO 2021.2**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, na Lei nº13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa MEC nº 19 de 07 de novembro de 2014, na Portaria Normativa nº 18, de 15 de outubro de 2012 do MEC e na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012 do MEC alterada pela portaria 1.117, de 1º de novembro de 2018 do MEC, na Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017 do MEC e nas Resoluções nº 02/08 e 03/12 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), bem como nas Resoluções nº 03/13, de 26/06/13, 06/14, de 24/09/14, 03/2017 de 25/01/2017, 03/2018 de 23/05/2018,07/2018 de 19/12/2018 e 11/2020 de 16/12/2020 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) e na Portaria UFBA 169/2019 de 05/12/2019, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, CPL e BI da UFBA, em 2021.2.

**1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** De acordo com a Resolução nº 06/2014, de 24/09/14 do Conselho Acadêmico de Ensino, a Universidade Federal da Bahia – UFBA, irá selecionar, em 2021.2, candidatos para os Cursos de Graduação, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2020 e do SISU - Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Os cronogramas serão publicados em Edital do MEC e disponibilizados na página: [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)

**1.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página do SISU, na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SISU/MEC - 2º semestre de 2021

**1.3.** É negada a participação, neste processo seletivo SISU, ao candidato que já tenha obtido titulação conferida pela UFBA no mesmo curso de graduação pretendido, independente do turno cursado. Resolução CAE 03/2018. A qualquer tempo, constatando que o estudante matriculado infringiu o disposto no art. 1º da referida resolução a sua matrícula será automaticamente cancelada.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1.** O candidato que participar do Processo Seletivo SISU/UFBA 2021.2 declara o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU), do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

2

Ministério da Educação (MEC), e pela UFBA, a respeito do processo seletivo, bem como com as informações constantes do Termo de Adesão da UFBA ao SISU 2021.2.

**2.2.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo SISU/UFBA 2021.2 implica a autorização, à UFBA, para a utilização da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como, das demais informações contidas em sua ficha de inscrição.

**2.3.** O candidato poderá se inscrever no Processo Seletivo SISU em até 2 (duas) opções de curso.

**2.4.** Ao se inscrever no Processo Seletivo SISU, o candidato deverá especificar:

I. em ordem de preferência, as suas opções de curso e turno;

II. a modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor;

b) às vagas destinadas à ampla concorrência.

**2.5.** É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência, para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

### **3. DAS MODALIDADES DE VAGAS**

O candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo SISU, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos Cursos da UFBA, de acordo com o Edital e o Termo de Adesão ao SISU, em conformidade com as Portarias Normativas do MEC nº. 18/2012, 19/2014 e 09/2017.

**3.1.** Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de 3.3 a 3.9, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.

**3.2.** Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

**3.2.1.** Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**3.2.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

3

da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**3.3.** Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio): Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita.

**3.4.** Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio): Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita.

**3.5.** Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 SM (um Salário Mínimo e meio): Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 SM (um salário mínimo e meio) per capita.

**3.6.** Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.

**3.7.** Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.

**3.8.** Candidatos de Escola Pública: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.

**3.9.** Ampla concorrência: Concorrerão nessa modalidade os estudantes que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em Escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam a ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

4

**3.9.1.** Não poderão concorrer às vagas nas modalidades de que tratam os itens de **3.2 a 3.8**, os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do Ensino Médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral. As escolas pertencentes ao Sistema S (**SENAI, SESI e SENAC**), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012)**.

**3.9.2.** Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula no Anexo Complementar II, deste Edital.

**3.9.3.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 3.1 e 3.2 do Anexo Complementar II, deste edital, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas, nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

#### **4. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS**

**4.1.** Em 2021.2 serão oferecidas, através do SISU, **1556 vagas em 38** opções de curso.

**4.2.** O total de vagas de cada curso/opção, por turno/opção, por semestre, em cada modalidade, constará do Anexo Complementar I – Quadro de Vagas, e do Termo de Adesão ao SISU, divulgados no sítio oficial: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

**4.3.** Os candidatos serão selecionados para ocupar as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitados o número de vagas oferecido por semestre e atendida à reserva de vagas (cotas) legalmente determinada.

**4.4.** As vagas oferecidas aos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) e eventualmente não preenchidas serão, em chamadas subsequentes, acrescidas àquelas constantes do Anexo Complementar I (Quadro de Vagas).

**4.5.** Os Cursos oferecidos, são da seguinte modalidade:

- a) Curso de Progressão Linear (**CPL**);
- b) Bacharelado Interdisciplinar (**BI**)

O **CPL** é a modalidade de curso de graduação tradicionalmente oferecida pela UFBA, podendo ser Licenciatura, bacharelado ou de Formação Profissional. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular, previamente traçado até a obtenção do diploma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

5

O **BI** é outra modalidade de curso de graduação, com um mínimo de 2400 horas de aula com o mínimo de seis semestres letivos, destinados à formação geral humanística, científica e artística, com currículos flexíveis e articulados, possibilitando também o aprofundamento num dado campo do conhecimento. Esses campos de conhecimento estão agrupados em quatro grandes áreas, desdobradas em áreas de concentração. O BI tem caráter terminal, podendo o Bacharel exercer funções de nível superior no mundo do trabalho ou prosseguir seus estudos superiores em outros cursos de Bacharelado, Licenciatura ou de Formação Profissional ou ainda concorrer diretamente a uma Pós-Graduação *stricto sensu* ou *lato sensu*. O ingresso nesses outros cursos está regulamentado por intermédio das Resoluções n.º 06/11 e 07/12 do CAE.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU/MEC, de que trata esse Edital, será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2020.

**5.2.** Os candidatos interessados em concorrer às vagas pela Universidade Federal da Bahia para o 2º semestre de 2021 deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição ao SISU, a ser publicado em: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

**5.3.** O referido Termo de Adesão será disponibilizado no endereço eletrônico [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br) e conterá as seguintes informações:

**5.3.1.** Os cursos e turnos participantes e o número de vagas;

**5.3.2.** O número de vagas reservadas em decorrência da Resolução 01/04, no disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Portaria do MEC nº. 18/12;

**5.3.3.** Os pesos e as notas mínimas aplicadas às provas do ENEM/2020;

## **6. DA LISTA DE ESPERA**

**6.1.** A Universidade Federal da Bahia, após a chamada regular, convocará os candidatos para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, mediante utilização da Lista de Espera fornecida pelo SISU, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação do candidato de acordo com a modalidade de concorrência escolhida pelo mesmo.

**6.2.** As possíveis chamadas, mediante utilização da lista de espera de que trata o *caput*, ocorrerão por **discricionariedade** da UFBA e, sob nenhuma hipótese haverá novas chamadas após transcorrido 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo em andamento.

**6.3.** O candidato selecionado na chamada regular do SISU em uma de suas opções de vaga em qualquer instituição não poderá participar da lista de espera SISU/UFBA, independentemente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

6

de ter ou não realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme previsto nos termos da Portaria nº 1117/2018 -MEC.

**6.4.** Para se candidatar à lista de espera o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no site do SISU o interesse à vaga, durante o período estabelecido para inscrição.

**6.5.** O candidato apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição SISU.

**6.6.** A manifestação de interesse de que trata o caput assegura ao candidato apenas a **expectativa de obtenção da vaga, não caracterizando direito previamente adquirido a mesma.**

**6.7.** O candidato inscrito na modalidade prevista no item **2.4”, parágrafo II alínea a** manterá sua classificação de acordo com a sua opção, no momento da inscrição, pela reserva de vagas, desde que, não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, caso contrário, se o referido candidato, ainda que inscrito na modalidade prevista em “2.4.II.a)”, possuir nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

**7. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA A REALIZAÇÃO, INCLUSIVE AQUELAS NECESSÁRIAS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA, DETERMINADAS PELA PORTARIA nº 19 de 06 de novembro de 2014.**

**7.1.** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos obedecerá ao Edital de Convocação divulgado em <https://ingresso.ufba.br/> em conformidade com o cronograma divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

**7.2.** Para participar do processo seletivo 2021.2, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU ([www.sisu.mec.gov.br](http://www.sisu.mec.gov.br)), no período divulgado pelo Ministério de Educação.

**7.3.** A documentação comum necessária a todos os candidatos encontra-se especificada no Anexo Complementar II, deste Edital.

**7.4.** Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar, tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados no Anexo Complementar II, deste Edital.

**7.5.** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior deverão entregar histórico escolar e certificado de conclusão de ensino médio, acompanhados de tradução oficial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

7

**7.6.** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior, a validação desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº.9.394/96 - Art. 23.

**7.7.** Será eliminado do Processo Seletivo UFBA/SISU 2021.2 aquele candidato que:

I. Deixar de cumprir com as exigências e prazos determinados pelos Editais de Convocação da **CARE/SUPAC**, que será disponibilizado no site: <https://ingresso.ufba.br/>.

II. Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida no Edital do SISU/UFBA 2021.2, Art. 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação.

III. No ato da inscrição declarar que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e não as comprovar através da documentação especificada no **ANEXO II** e no Edital de Convocação para a realização dos Procedimentos de **Heteroidentificação complementar a Auto Declaração complementar como pessoa negra (preta ou parda), a ser divulgado em:** <https://ingresso.ufba.br/>.

IV. Possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009.

V. Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado em qualquer curso oferecido pela UFBA mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência de vaga anteriormente ocupada.

**7.8.** Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no site: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br).

**7.9.** A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação.

**7.10.** Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o Anexo Complementar II deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**8.1.** Terá a matrícula cancelada, o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UFBA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

8

**8.2.** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação da PROGRAD-UFBA, responsável pela efetivação deste Edital, situada no Campus do Canela, telefone: (71) 3283.7820, *E-mail:* [ssoa@ufba.br](mailto:ssoa@ufba.br).

**8.3.** Eventuais alterações ou complementações serão sempre divulgadas no site: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br) e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na UFBA, divulgadas pela **CARE- Coordenação de Atendimento e Registro Estudantis** no site: [www.ingresso.ufba.br](http://www.ingresso.ufba.br). Dúvidas com relação a matrícula e as chamadas posteriores da Lista de Espera serão esclarecidas por intermédio do *E-mail:* [matricula@ufba.br](mailto:matricula@ufba.br).

Salvador, 16 de Julho de 2021.

Paulo César Miguez de Oliveira  
Vice-Reitor no exercício  
do Cargo de Reitor / UFBA